

Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

ANO V DIODIB - N.1032/2023

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, QUARTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA 1 de 3

Poder Executivo:

Prefeito: Wlademir de Souza Volk **Vice – Prefeito:** Eder de Aguiar Viana

Advogada Geral: Marcela Miyadi Matsuda

Secretário de Gabinete:Paulo Henrique de Oliveira Chislaves

Controlador Geral:

Sec. Munic. de Administração: Moises Pereira dos Santos

Sec. Munic. de Saúde: Silas Alves Pereira Sec. Munic. de Educação: Eder de Aguiar Viana

Sec. Munic. de Assistência Social: Roseli da Silva Gomes

Sec. Munic. de Obras: Esiel Tagliaferro Xavier

Sec. Munic. de Planejamento e Finanças: Adriano Gomes

Sec. Munic. de Turismo: Edenir Manoel Cafaro

Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural: José dos Santos Menezes

Sec. Munic. de Assuntos Indígenas: Rodrigues Alcântara

Sec. Munic. de Desenv. Econômico e Social: Francisco Herculano da Silva

Coordenador Defesa Civil: Hanatiel Moura dos Santos

Poder Legislativo:

Vereador Presidente: Carlos Alberto Serafim dos Santos

Vereador Vice-Presidente: Gabriel Alves Miranda

Prevdib:

Diretor Presidente: Alexandre Ribeiro

Diretor Financeiro: Pablo Rodrigues Gazote

Diretora Secretária e de Benefícios: Laudiceia Schirmann

PODER EXECUTIVO

Telefones Úteis

Prefeitura: 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 9 9600-8055

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Energisa: 0800 722 7272

Sanesul: 67 3243-1109

Diário Oficial de Dois Irmão do Buriti -DIODIB Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Reginaldo Lemes da Silva , S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

diario @doisir maos doburiti.ms. gov. br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	pag.2
ATOS DO PREVDIB	. •
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	pag.3

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 011/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL E O PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO ENTRE A LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021 E AS LEIS FEDERAIS N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E N° 10.520, DE 17 DE JUNHO DE 2002, NO AMBITO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer MARCO TEMPORAL e regramento seguro de transição para fins de aplicação da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 191, caput, parte final, da nova Lei de Licitações, o qual veda a utilização combinada da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, com a Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de os órgãos da Administração Pública Municipal promoverem a devida adequação de seus procedimentos de compras;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispões sobre o Marco Temporal e disciplina o procedimento de transição para a plena aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no âmbito dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, em face do direito de opção previsto em seu art. 191.

Art. 2° A partir de 1° de Abril de 2023, o Departamento de Compras e Licitações somente recepcionará as licitações e as contratações diretas instruídas pelas regras da Lei Federal n° 14.133/2021, e os atos normativos que a regulamentam.

Art. 3° A opção pela aplicação do procedimento das Leis Federais n° 8.666 de 21 de Junho de 1993, e n° 10.520 de 17 de Junho de 2002, demanda processo administrativo autuado e manifestação expressa da autoridade competente na fase preparatória do processo licitatório ou de contratação direta.

§1° A autuação do processo e a manifestação expressa deverão ocorrer até 31 de Março de 2023.

§2° A manifestação expressa de que trata o §1° deste artigo deverá ser materializado no documento para a formalização da demanda.

Art. 4° A opção de que trata o caput do art. 3° deste Decreto fica condicionada à publicação do edital de licitação ou do extrato de ratificação de contratação direta até o dia 29 de Março de 2024, conforme cronograma previsto no Anexo deste Decreto.

§1° Se houver necessidade de republicação do edital que observou o disposto no caput deste artigo, será considerada de sua primeira publicação para fins de atendimento do disposto neste Decreto.

§2° Na hipótese em que o mesmo processo administrativo seja utilizado para reaproveitar os itens ou os lotes decorrentes de licitação fracassada ou deserta, considerar-se-á a data da primeira publicação do edital para fins do atendimento do disposto deste Decreto.

Art. 5° Na hipótese de a Administração optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com as leis citadas no art. 3° deste Decreto, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Art. 6° A ata de registro de preços regida pelo Decreto Municipal n° 184/2009 de 27 de Maio de 2009, continuará válida durante toda sua vigência e poderá utilizada pelos órgãos e entidades participantes, bem como objeto de adesão.

Parágrafo único – Os contratos decorrentes das hipóteses de que trata o caput deste artigo serão regidos pelas Leis Federais n° 8.666/1993 e 10.520/2002.

Art. 7° Os processos de contratação de serviços, compras, alienações, locações e concessões e de contratação direta que objetivem a aplicação do procedimento das Leis Federais n° 8.666/1993 e 10.520/2002, se não cumpridos os requisitos previstos nos arts. 3° e 4° deste Decreto deverão ser cancelados e arquivados.

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Dois Irmãos do Buriti – MS, 22 de Março de 2023. WLADEMIR DE SOUZA VOLK PREFEITOMUNICIPAL

ANEXO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 011/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023

CRONOGRAMA PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

RITO	DESCRIÇÃO	INSTRUMENTO	PRAZO
Licitação	Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis Federais n°8.666/93 e 10.520/2002.	Edital	Publicação em DOM até 29 de Março de 2024.
Contratação direta por valor	Hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.	Ratificação	Decisão de Ratificação datada até 29 de Março de 2024.
Outras dispensas	Todas as demais hipóteses do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 (exceto as dos incisos I e II do art. 24).	Decisão de ratificação	Publicação em DOM até 29 de Março de 2024.

1 21141, == 221	iniço DE 2020	771G17171 2 GC 5	
Inexigibilidade	Todas as hipóteses previstas no art. 25 da Lei Federal n° 8.666/1993.	ratificação	Publicação em DOM até 29 de Março de 2024.

PORTARIAS

PORTARIA № 53 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Cria a Comissão Interdisciplinar Municipal de Implementação da Nova Lei de Licitações no Município de Dois Irmãos do Buriti – MS e dá outras providências.

O PREFEITO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e outorgadas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 191 da Lei 14.133/21.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, "Lei de Licitações e Contratos Administrativos", que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a possibilidade de opção da Administração Pública, até 31 de março de 2023, licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, ou por meio das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e legislações correlatas até então vigentes, vedada a combinação de regimes;

CONSIDERANDO a necessidade de orientação e capacitação dos servidores públicos municipais para adaptação às normas inseridas na Nova Lei de Licitações e Contratos, especialmente aqueles a serem designados como agentes de contratação nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 pelo Município de Dois Irmãos do Buriti, no âmbito de sua competência, tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar a transição de regimes a fim de garantir eficiência dos atos regulamentadores procedimentais, atribuições das unidades envolvidas, modelos, rotinas e sistema de gestão de compras no âmbito do Município de Dois Irmãos do Buriti;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Multidisciplinar Municipal de Implementação da Nova Lei de Licitações no Município de Dois Irmãos do Buriti — MS, para o desempenho das seguintes atribuições:

I — Promover análise, estudos e discussões acerca da Lei nº 14.133/2021, com vistas subsidiar a administração municipal na tomada de decisões, na edição dos atos administrativos necessários à implementação e regulamentação local da nova legislação, bem como na elaboração de materiais orientativos, promovendo e estimulando a capacitação dos servidores envolvidos;

II— Elaborar, juntamente com a Procuradoria Jurídica, os atos administrativos necessários à regulamentação e implementação da Lei nº 14.133/2021, além de minutas - padrão preliminares de editais de licitação, contratos administrativos, termos aditivos e relatórios de instrução processual mínima;

III —Acompanhar a implementação e as atualizações do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) bem como as deliberações do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, de que trata o § 1º do art. 174da Lei nº 14.133/2021;

IV —Acompanhar, como auxílio do setor de técnico responsável, o desenvolvimento e parametrização do sistema de licitações eletrônicas integralizados ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

V — Acompanhar as decisões e orientações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e pelo Tribunal de Contas da União no que se refere à implementação e utilização da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Todos os relatórios, minutas de atos administrativos e demais padronizações produzidas pela comissão serão encaminhadas ao gabinete do Prefeito, para análise e aprovação, com posterior publicação nos meios oficiais.

Art. 2º - A Comissão Multidisciplinar Municipal de Implementação da Nova Lei de Licitações no Município de Dois Irmãos do Buriti – MS será composta pelos seguintes servidores:

- I. Rosely Lacerda Miyadi Matrícula n° 43-3
- II. Luciano Moraes Coelho Matrícula nº 1542;
- III. Rodolfo Cezário Matrícula nº 1751 ;
- IV. Guilherme da Silva Flausino Barbosa Matrícula nº 1141 ;
- V. Luciana Ellen Tagliaferro Xavier Matrícula nº 2083.

§ 1º A Presidência da Comissão de que trata este Portaria será desempenhada pelo servidor indicado no inciso I desta Portaria, que também organizará metas e cronogramas para cumprimento das etapas.

§ 2º O presidente dos trabalhos da Comissão Multidisciplinar Municipal de Implementação da Nova Lei de Licitações no Município de Dois Irmãos do Buriti – MS oficiará aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que poderá ser via e-mail, informando a disponibilização das minutas de padronização e fixando prazo para que apresentem suas manifestações, as quais poderão conter sugestões de alterações, devendo ser motivadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 22 de Março de 2023.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL N° 052/2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no inciso VI do art. 68 e alínea "a" do inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município de Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando Apresentação de Atestado médico datado de 13/03/2023, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 011/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a partir de 13/03/2023, à Servidora pública Municipal, ANA CAROLINA PEREIRA GONÇALVES ROSA DA SILVA portadora do CPF. nº 049.xxx-531-xx, matricula nº 1198-16, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 70%(Outros) junto a Unidade de Ensino Extensão Altina Dias, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º O afastamento por motivo de licença Maternidade terá inicio em 13.03.2023 e término em 08/09/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 13/03/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 17 de Março de 2023.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

ATOS DO PREVDIB

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO